



NITERÓI
O FUTURO É AGORA

Empresa Municipal de
Moradia, Urbanização e
Saneamento - EMUSA

ORDEM DE INÍCIO

A FIRMA: CONSÓRCIO SOUZA SOARES.

END: Rua Washington Luiz, nº 345 sala 01, Centro, Petrópolis/RJ.

Contrato nº 17/2024

Processo nº 9900022677/2023

PREZADO SENHOR,

De conformidade com sua proposta, e os termos do ato convocatório do Processo nº 9900022677/2023, partes integrantes e indissociáveis deste documento, estamos concedendo **ORDEM DE INÍCIO** à partir do dia 15/04/2024 com término previsto para 14/04/2025, a execução das obras e/ou serviços de **Urbanização da Comunidade Souza Soares, Santa Rosa - Niterói/RJ**, devendo ser observado entre outras as seguintes expressas condições:

1. Subordinação às normas estabelecidas na Lei N° 8666, de 21 de junho de 1993.
2. Responsabilidade, exclusiva, da proponente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, secundários e tributários, referentes ao objeto.
3. Execução completa do objeto com fornecimento de material e mão de obra, inclusive ferramentas.
4. O prazo de execução de **12 (doze) meses**.
5. O valor global estimado é **R\$ 41.744.719,16 (quarenta e um milhões setecentos e quarenta e quatro mil setecentos e dezenove reais e dezesseis centavos)**.
6. Os pagamentos serão realizados, a partir do 10 (décimo) e até o 30º (Trigésimo) dia, após o adimplemento das parcelas mensais, considerando-se para tanto a apresentação no protocolo da EMUSA, e fatura acompanhada da folha de medição dos serviços efetivamente realizados, devidamente atestada pela Fiscalização.
7. As medições serão realizadas mensalmente.
8. Providenciar, no prazo de 10 dias a ART., juntando prova na primeira fatura.
9. Ficam designados para exercer a fiscalização em nome da EMUSA, aos fiscais: Anna Paula Moraes, Ana Luiza Cunha Naegele Dias e Danielly de Abreu Alves (suplente).



NITERÓI
O FUTURO É AGORA

Empresa Municipal de
Moradia, Urbanização e
Saneamento - EMUSA

10. Sujeição à multa de 1% (hum por cento) sobre o valor da obrigação que deixou de cumprir por dia de atraso.
11. Atraso de mais de 60 (sessenta) dias, entende-se como inexecução total.
12. Em caso de inexecução total ou parcial das obras e/ou serviços, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das obras e/ou serviços não cumpridos.
13. Abertura de um livro de ocorrência, onde serão registrados todos os serviços, devendo o mesmo ficar sob a guarda dessa empresa, à disposição do fiscal credenciado, e sendo assinado pelas partes contratantes.

EMUSA, 12 de Abril de 2024

Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior
Presidente EMUSA

Priscila Freitas Sepulveda
Diretora de Planejamento e Capitação de Recursos

Recebemos em ___ / ___ / ___.

assinatura e carimbo da firma

Anna Paula Moraes
FISCAL RESPONSÁVEL - EMUSA

visto :

RESPONSÁVEL TÉCNICO – FIRMA

Ana Luiza Cunha Naegele Dias
FISCAL RESPONSÁVEL - EMUSA

Danielly de Abreu Alves
FISCAL SUPLENTE - EMUSA

Assinado digitalmente por:


Priscila Freitas
Sepulveda
...151.717-...
Data: 17/04/2024
11:34



Assinado digitalmente por:


Ana Luiza Cunha
Naegele Dias
...062.187-...
Data: 17/04/2024
11:35



Assinado digitalmente por:


Antonio Carlos
Lourosa de Souza
Junior
...749.877-...
Data: 17/04/2024
12:59



Assinado digitalmente por:


Danielly de Abreu
Alves
...056.987-...
Data: 17/04/2024
14:27



Assinado digitalmente por:


Anna Paula
Nascimento de
Moraes
...134.317-...
Data: 17/04/2024
18:01



Assinado digitalmente por:


ANDERSON JOSE
FRANCISCO
...904.377-...
Data: 19/04/2024
15:49

